



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de botijão de GÁS-GLP 13 kg (completo) e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual aquisição de botijão de GÁS-GLP 13 kg (completo) e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculada a esta Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste certame compreende registro de preço para eventual aquisição de botijão de GÁS-GLP 13 kg (completo) e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kg, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e demais unidades vinculadas.

2.2 As descrições dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo I - Objeto deste Edital. Os quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

3. REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO

3.1 A proposta das empresas deverá conter a indicação da marca/ quando o produto possuir. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

4. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

4.1 A entrega do Gás Liquefeito de Petróleo - GPL , será em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00, mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, localizada na **Folha 32, Quadra 05, Lote 20, Nova Marabá**, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão e envio da respectiva solicitação. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMS ou a PMM. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

6. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Jailson Labres de Sousa – Coordenador II

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

7. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Edinusia Dias da Silva - Coordenadora II.

Viviane Ferreira DA Silva - Coordenador I.

8. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

8.1 inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

8.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

9. JUSTIFICATIVAS

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13kg e 45kg visando atender Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

Gás liquefeito de petróleo tem por objetivo atender o Hospital Municipal de Marabá, Hospital Materno Infantil e Unidade Básicas de Saúde, Média e Alta Complexibilidade setor de processamento de alimentos destinados ao atendimento da Nutrição dos Hospitais, cozinhas e copas das Unidades vinculadas ao FMS de Marabá.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



regra.

10. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

10.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

11. DA ESTIMATIVA

11.1 A despesa com os objetos está estimada no valor total de R\$ 591.947,00 (Quinhentos e noventa e um mil Novecentos e quarenta e sete reais), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto.

11.2 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas. A empresa deverá colocar o valor unitário e o valor global para cada item, e o valor total por extenso.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

12.1 Será realizada de forma parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Marabá.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

15. ENTREGA

15.1 A entrega do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, serão realizadas mediante requisição do ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/FMS.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

16.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

17.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

17.3 a) correspondência de marca/nome comercial e modelo do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;

17.4 b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II - Objeto do Edital, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

17.5 c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

17.6 d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Secretaria Municipal de Saúde-SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

17.7 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



quatro) horas. Reserva-se à Secretária Municipal de Saúde o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

18. PAGAMENTO

18.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal/Federal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

18. Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo CONTRATANTE, e após a comprovação da regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), como também as Certidões Negativas de Débitos Federal (conjunta), estadual e Municipal, o pagamento será efetuado pelo atesto do Setor Competente da CONTRATANTE, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3 Na Fatura/Nota Fiscal apresentada deverão estar discriminadas de forma clara os produtos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

18.4 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

18.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, oriundos do Fundo Municipal de Saúde com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal/Federal, estando alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica Orçamentárias abaixo relacionadas.

10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde

10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção; Efetuar o pagamento no prazo previsto; Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s). Designar servidor como executor do Contrato, a fim de solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida, de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

22. DEVERES DA CONTRATADA

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.1 A Contratada obriga-se:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo e procedência dos produtos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos.

22.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

22.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. ADJUDICAÇÃO

231 Será realizada POR ITEM.

24. VIGÊNCIA

24.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário em que ele for pactuado, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, ao fim do exercício financeiro, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

25.1 A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

25. DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.